**PORTARIA NORMATIVA N° 28, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Prorroga o prazo do regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados e estagiários lotados na sede do CAU/AM, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34 da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151 do Regimento Interno do CAU/AM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 43.522, de 05 de março de 2021 que dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2021 que suspendeu as atividades presenciais na sede do CAU/AM até 31 de janeiro de 2021, com a possibilidade de prorrogação;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 27 de 01 de março de 2021 que prorrogou a suspensão das atividades presenciais na sede do CAU/AM até 07 de março de 2021, com a possibilidade de prorrogação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de limpeza e higienização da sede do CAU/AM para garantir a assepsia do local de trabalho e redução dos riscos de contágio entre funcionários, conselheiros e profissionais;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Prorrogar o regime de teletrabalho temporário e em caráter emergencial, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do Conselho, bem como a suspensão de todas as atividades coletivas internas e externas realizadas pelo CAU/AM até 08 de março de 2021, para que sejam realizadas as adequações necessárias para a retomada das atividades presenciais.

Art. 2º Estabelecer o retorno das atividades presenciais na sede do CAU/AM em 09 de março de 2021, no horário normal de expediente, 8h às 13h, com base no inciso XVIII do art. 2º do Decreto 43.522, de 05 de março de 2021.

Art. 3º As medidas adotadas para o retorno das atividades presenciais se darão com base na Instrução Normativa CAU/AM nº 01, de 03 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam retomados os prazos processuais administrativos.

Art.5º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Manaus, 08 de março de 2021.

**ARQ. E URB JEAN FARIA DOS SANTOS**

Presidente do CAU/AM